

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 016/2026
PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE
PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)**, definida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Científica n.º 01/2026, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fomentar, por meio projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), de diferentes áreas do conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e para a inovação no Estado de Santa Catarina, e convida pesquisadores(as) representantes de grupos de pesquisa das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas à ACAFE, a submeterem propostas, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS, nas suas diversas formas;
- que compete a ACAFE desenvolver o ensino, ciência, tecnologia e inovação pelo compartilhamento de ações e competências para assegurar o fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas em prol da educação superior em Santa Catarina, objetivando a união e promovendo o intercâmbio administrativo, técnico e científico entre as IES que compõem o Sistema ACAFE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores(as) vinculados(as) a grupos de pesquisa certificados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) associadas à ACAFE, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa nestas IES, e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

1.2.2. Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores(as) das IES do Sistema ACAFE e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional.

1.2.3. Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado em que a ACAFE atua, fortalecendo, assim, seus grupos de pesquisa.

1.2.4. Incentivar a integração de pesquisadores(as), docentes, estudantes, profissionais, empreendedores(as), demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estaduais.

1.2.5. Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.2. As IES do Sistema ACADE deverão, obrigatoriamente, publicar Edital Interno para submissão, avaliação, classificação e seleção das pré-propostas de projeto de pesquisa vinculadas aos grupos de pesquisa das IES do Sistema ACADE, submetidas pelos(as) pesquisadores(as), permitindo ampla participação e isonomia.

2.3. Os projetos dos grupos de pesquisa pré-selecionados nos Editais Internos das IES do Sistema ACADE, a que se refere o item 2.2, deverão ser aprovados pelas instâncias competentes em cada IES seguindo os critérios de avaliação do item 7 (Quadro 02), e constituirão as propostas pré-selecionadas a serem submetidas ao SIGFAPESC, para análise e avaliação da FAPESC segundo os critérios do item 7.1 e 7.2 da presente Chamada Pública.

2.4. As IES participantes deverão solicitar previamente a **Ficha de Análise de Mérito das Propostas**, encaminhando o pedido para o e-mail pesquisa@fapesc.sc.gov.br. Após a solicitação, a FAPESC disponibilizará o respectivo formulário de avaliação à IES requerente.

2.5. O(A) proponente/beneficiário(a) deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção do projeto pré-aprovado pela IES, quando da submissão da proposta à FAPESC.

2.6. A IES deverá encaminhar à FAPESC toda a documentação comprobatória relativa ao processo de seleção interna, a fim de assegurar transparência, conformidade e auditoria.

2.7. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 2, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão ao SIGFAPESC.

2.8. Quanto ao(à) proponente

2.8.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e principal responsável por seu desenvolvimento e submissão por meio do SIGFAPESC, disponível no link www.sig.fapesc.sc.gov.br.

2.8.2. Possuir, preferencialmente, titulação de doutorado e, mínima, de mestrado.

2.8.3. Ser representante de grupo de pesquisa, com cadastro certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.8.4. Residir no Estado de Santa Catarina.

2.8.5. Possuir vínculo empregatício ou funcional com IES interveniente do Sistema ACADE. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

2.8.6. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

2.8.7. Possuir, preferencialmente, H-index (Índice-H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo.

2.8.8. Desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.

2.8.9. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link www.sig.fapesc.sc.gov.br.

2.8.10. Possuir documento oficial da IES do Sistema ACADE com a qual mantém vínculo, comprovando a aprovação/seleção do projeto no Edital Interno da IES, o qual será exigido quando da submissão ao SIGFAPESC.

2.8.11. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de

pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início da contratação, sob pena de desclassificação do projeto.

2.9. Quanto à instituição interveniente

2.9.1. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a), proponente da proposta de projeto.

2.9.2. Ser instituição vinculada ao Sistema ACAFE.

2.9.3. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

2.9.4. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link www.sig.fapesc.sc.gov.br. Ressalta-se que o(a) representante legal da IES deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.

2.10. Quanto à proposta de projeto

2.10.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente.

2.10.2. Ser desenvolvida em Santa Catarina.

2.10.3. Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objetivo da presente Chamada Pública.

2.10.4. Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou órgão equivalente das respectivas IES.

2.10.5. Quando articulada em rede de pesquisadores, a proposta poderá ser formada entre proponentes e membros de outras IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições de pesquisa nacionais e internacionais.

2.10.6. Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e alinhados às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

2.10.7. Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, limitado a uma única solicitação. Fica a prorrogação condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

2.10.8. Ser submetida ao SIGFAPESC, disponível por meio do link www.sig.fapesc.sc.gov.br, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

2.10.9. Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital de Chamada Pública.

2.10.10. A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

2.10.11. A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar igual ou muito semelhante à proposta apresentada concomitantemente ou submetida em diferentes editais sob pena de devolução dos valores recebidos.

2.11. Quanto à equipe do projeto

2.11.1. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link www.sig.fapesc.sc.gov.br.

2.11.2. Ser composta por pesquisadores(as) com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública.

2.11.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

2.11.4. Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

2.11.5. Possuir, preferencialmente, H-index (Índice-H) comprovado por meio do Currículo Lattes e

perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo.

2.11.6. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificadamente, demonstrando que o novo integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via SIGFAPESC, que analisará o pedido podendo deferir ou indeferir a requisição.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	06/04/2026
Lançamento dos Editais Internos no site das IES do Sistema ACAFE	A partir de 07/04/2026
Resultado final dos Editais Internos nas IES do Sistema ACAFE	08/06/2026
Submissão das propostas de projetos ao SIGFAPESC	De 09/06/2026 a 22/06/2026 até às 18h
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	30/06/2026
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	De 01/07/2026 a 05/07/2026
Resultado do julgamento dos recursos e de admissibilidade	09/07/2026
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	De 10/07/2026 a 07/07/2026
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	11/08/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	De 12/08/2026 a 16/08/2026
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado final	20/08/2026
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 21/08/2026

3.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará na não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os projetos aprovados serão financiados no valor global de **R\$ 13.350.000,00** (treze milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sendo **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) oriundos das IES do Sistema ACAFE, e **R\$ 8.900.000,00** (oito milhões, novecentos mil reais) do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados conforme o repasse dos recursos à FAPESC pelas IES do Sistema ACAFE, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.2. Distribuição dos recursos financeiros por fonte financiadora

4.2.1. A distribuição dos recursos financeiros será feita conforme o Acordo de Cooperação Técnica e Científica n° 01/2026, firmado entre a FAPESC e a ACAFE, conforme demonstra a Tabela 01.

Tabela 01: Distribuição dos recursos financeiros por IES do Sistema ACAFE

IES	RECURSO IES (R\$)	RECURSO FAPESC (R\$)	RECURSO TOTAL (R\$)
FURB	200.000,00	400.000,00	600.000,00
UNIVALI	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
UNIDAVI	700.000,00	1.400.000,00	2.100.000,00

UNIVILLE	250.000,00	500.000,00	750.000,00
UNIBAVE	50.000,00	100.000,00	150.000,00
UNOESC	600.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00
UNOCHAPECÓ	300.000,00	600.000,00	900.000,00
UNIARP	800.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00
UNIPLAC	550.000,00	1.100.000,00	1.650.000,00
UNESC	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
Total	4.450.000,00	8.900.000,00	13.350.000,00

4.3. A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas abaixo, conforme enquadramento da IES do respectivo grupo de pesquisa, limitando-se ao número de projetos por faixa a serem aprovados.

4.3.1. O valor da Faixa 1 será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no conjunto das rubricas de custeio e capital por projeto apoiado, e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento (CPAA) da FAPESC. A mesma regra se aplica às demais faixas.

Parágrafo único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em alguma das faixas de valores da IES, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos em outra faixa da mesma IES, segundo a ordem de classificação dos demais projetos.

Tabela 02: Distribuição dos recursos por faixa de valores/projeto.

FAIXA	VALOR POR PROJETO (R\$)	INSTITUIÇÃO (NÚMERO DE PROJETOS NA FAIXA)
1	até 20.000,00	UNIARP (1); UNESC (14)
2	20.001,00 até 30.000,00	UNIVILLE (1); UNESC (14)
3	30.001,00 até 40.000,00	FURB (7); UNIVILLE (4); UNOESC (1)
4	40.001,00 até 50.000,00	UNIVALI (4); UNOESC (1); UNIARP (4); UNESC (16); UNIBAVE (3)
5	50.001,00 até 70.000,00	UNIVILLE (8)
6	70.001,00 até 80.000,00	FURB (4); UNOESC (2); UNIARP (6)
7	80.001,00 até 100.000,00	UNIVALI (3); UNOESC (5); UNIARP (3)
8	100.001,00 até 150.000,00	UNOESC (5); UNIARP (2)
9	150.001,00 até 200.000,00	UNIPLAC (2)
10	200.001,00 até 250.000,00	UNIPLAC (1)
11	250.001,00 até 300.000,00	UNIVALI (2); UNIDAVI (5); UNOESC (1); UNOCHAPECÓ (1); UNIARP (1)
12	300.001,00 até 400.000,00	UNIVALI (1); UNIARP (2); UNIPLAC (1)
13	400.001,00 até 600.000,00	UNIDAVI (1); UNOCHAPECÓ (1); UNIPLAC (1)

4.4. O valor referente à rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado do projeto.

4.5. O recurso da FAPESC será repassado em parcela única para cada projeto de pesquisa aprovado.

4.6. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de projetos contemplados.

4.7. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir pela contratação de projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a ordem de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

4.8. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) desse valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

4.9. Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Itens financiáveis

5.1.1. São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

5.1.1.1. Despesas de Capital

a) equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, com limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado do projeto. Estimula-se o uso de laboratórios multiusuários nas IES do Estado de Santa Catarina.

5.1.1.2. Despesas Correntes

a) material de consumo nacional ou importado; equipamentos de proteção individual (EPI); serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, contratados conforme o previsto na legislação estadual, e despesas acessórias, especialmente as de importação (devem ser consideradas as despesas com tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembaraço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação) e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; passagens, diárias para membro da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, a Resolução n.º 01/2025(FAPESC) e, no que couber, o Decreto n.º 650/2020 (Santa Catarina).

5.1.2. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

5.1.3. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a)/instituição de execução do projeto.

5.1.4. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto e a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.

5.1.5. A concessão de diárias não é cumulativa com o recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que este destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, exceto estudantes, estagiários e bolsistas, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, a Resolução n.º 01/2025 e, no que couber, o Decreto n.º 650/2020.

5.1.6. A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

5.1.7. O(A) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da

pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente, a qualquer momento, a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

5.2. Itens NÃO financiáveis

5.2.1. Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários;
- b)** pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- c)** construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
- d)** pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no.5.151/2004;
- f)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g)** despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital;
- h)** taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i)** pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j)** manutenção de equipamentos;
- k)** despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, uniformes, coquetel, bebidas alcóolicas, shows e/ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- l)** serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas de projetos de pesquisa selecionadas pelos Editais Internos das IES do Sistema ACADEMIA deverão ser submetidas ao SIGFAPESC pelo(a) proponente, no link www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

6.2. Os(as) proponentes, as IES, os(as) representantes legais e os(as) integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

6.3. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

6.4. A proposta deverá ser submetida até às 18 horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

6.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.6. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

6.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

6.8. Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

- a) ata de resultado da pré-seleção interna, contendo as notas obtidas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no item 7, Quadro 02, com os proponentes ranqueados da maior para a menor pontuação obtida, vinculados às linhas de fomento, assinada pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente, que comprove a aprovação no processo de seleção interna da IES.
- b) comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à IES do Sistema ACADEMIA;
- c) termo de anuência/concordância da proposta emitido pela IES do Sistema ACADEMIA, assinado pelo(a) representante legal da instituição proponente ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitida assinatura eletrônica);
- d) certificado emitido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (<https://dgp.cnpq.br/dgp/>);
- e) cópia do diploma de mestrado ou doutorado do(a) proponente;
- f) Súmula Curricular, com link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e do(a) coordenador(a):
 - registro do ORCID (ORCID ID);
 - H-index (Índice-H) comprovado por meio do perfil *Scopus* ativo ou perfil *Web of Science* ativo, quando houver;
 - registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver.
- g) matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.
- h) comprovante da aprovação/seleção da proposta de projeto junto aos editais internos das IES do Sistema ACADEMIA.
- i) cadastro atualizado da IES do Sistema ACADEMIA na Receita Federal, disponível no link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise de admissibilidade

7.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4 e 6 da presente Chamada Pública.

7.1.2. As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

7.2. Avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores(as) *ad hoc*, reunidos ou não em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online. Para fins da presente Chamada, excepcionalmente, o CPAA poderá solicitar a participação de um representante da ACADEMIA.

7.2.2. Não será permitido integrar o CPAA os(as) proponentes nesta Chamada Pública ou os membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

7.2.3. Esta etapa consistirá na análise e na avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 02, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O resultado corresponderá à soma da pontuação atingida em cada critério.

7.2.4. No Quadro 02 é apresentado a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p align="center">1. QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO (25 pontos)</p>	<p>1.1. Adequação do Plano de Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> a) alinhamento do projeto em CT&I com os objetivos do Edital, demonstrando conhecimento dos problemas e das potencialidades do contexto catarinense; b) clareza e detalhamento das atividades, do cronograma, das metas e das entregas, demonstrando viabilidade técnica e operacional do projeto; c) coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados, com uso de metodologias inovadoras, tecnologias emergentes ou abordagens integradas. d) abrangência e potencial das estratégias de comunicação para dar visibilidade ao projeto e aos temas abordados, promovendo mobilização e engajamento da sociedade e de públicos estratégicos; e) compatibilidade entre orçamento, escopo, atividades e resultados esperados, com alocação racional e justificada dos recursos. 	<p align="center">25</p>
<p align="center">2. RESULTADOS (30 pontos)</p>	<p>1.1. Potencial de pesquisa em CT&I</p> <ul style="list-style-type: none"> a) relevância do problema abordado para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado de Santa Catarina; b) capacidade dos resultados de subsidiar, gerar ou aprimorar políticas públicas, produtos, processos, serviços, metodologias, ferramentas, protocolos ou soluções; c) potencial de uso dos resultados por gestores públicos, tomadores de decisão, setor produtivo, comunidades locais ou outros usuários finais. <p>1.2. Resultados Esperados</p> <ul style="list-style-type: none"> a) clareza e detalhamento dos resultados esperados, incluindo produtos, processos, serviços ou soluções a serem desenvolvidos; b) grau de maturidade tecnológica atual e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL), conforme a ABNT NBR ISO 16290:2015, do produto, processo ou serviço; c) potencial de replicabilidade da metodologia proposta para o desenvolvimento de produto(s), processo(s) ou serviço(s); d) entregáveis previstos (quantidade e diversificação) e sua adequação aos objetivos do projeto, tais como: bases de dados, mapas, modelos, plataformas digitais, 	<p align="center">10</p> <p align="center">15</p>

	<p>relatórios técnicos, protocolos, publicações técnico-científicas, ativos de propriedade intelectual, softwares ou materiais de apoio à tomada de decisão;</p> <p>e) contribuição do projeto para a formação de recursos humanos qualificados, de forma integrada aos resultados práticos do projeto;</p> <p>f) capacidade de promover colaborações interdisciplinares, atrair parcerias industriais e acadêmicas e promover a mobilização e o engajamento da sociedade e de públicos estratégicos.</p>	
	<p>1.3. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade</p> <p>a) correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</p>	5
<p>3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (45 pontos)</p>	<p>1.1. Coordenador(a)/proponente do projeto</p> <p>a) qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional do(a) coordenador(a)/proponente compatíveis com a natureza da pesquisa;</p> <p>b) H-index comprovado em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p>c) produção científica indexada nos últimos 05 (cinco) anos: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p>d) citações nos últimos 05 (cinco) anos em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p>e) produção tecnológica nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patentes e/ou patentes concedidas em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto;</p> <p>f) experiência na coordenação e/ou direção de projetos de CTI e/ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada;</p> <p>g) formação de capital humano: orientações concluídas de mestrado ou doutorado;</p> <p>h) prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica, ou desenvolvimento tecnológico.</p>	25
	<p>1.2. Equipe técnica</p> <p>a) qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa;</p> <p>b) H-index comprovado em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p>c) produção científica indexada nos últimos 05 (cinco) anos: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p>d) citações nos últimos 05 (cinco) anos em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p>e) produção tecnológica nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patentes e/ou patentes concedidas em</p>	20

	<p>áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto;</p> <p>f) experiência na execução de projetos de CT&I e/ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada;</p> <p>g) prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica, ou desenvolvimento tecnológico.</p>	
PONTUAÇÃO TOTAL	SOMA DOS PONTOS DE TODOS OS CRITÉRIOS	100

7.3. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado, como item de classificação, as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: item 1 (Qualidade e Relevância do Projeto) e item 2 (Resultados), contidos no Quadro 02.

7.4. Concluídas a análise e a avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC um parecer conclusivo contendo a relação das propostas com avaliação elegível para classificação, recomendando-as para homologação do resultado, que será divulgado na página da FAPESC.

7.5. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.7. A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 4 desta Chamada.

7.8. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC disponibilizará o resultado dos projetos aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado.

9.2. Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

9.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados e decisões motivadas proferidas.

9.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos(as) consultores(as) *ad hoc*.

9.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto (Anexo I), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição interveniente e o(a) representante legal deverão estar com seus cadastros atualizados no SIGFAPESC.

10.3. Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) beneficiário(a) deverá inserir no SIGFAPESC (www.sig.fapesc.sc.gov.br) os documentos a seguir listados:

- a)** cópia do documento oficial de identidade (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE), e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) beneficiário(a);
- b)** comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) beneficiário(a) junto à IES do Sistema ACAFE;
- c)** cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste que comprove a situação de moradia do(a) beneficiário(a) no mesmo local;
- d)** contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco do Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e)** comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

10.4. A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 10.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.5. Consideram-se atualizados os documentos emitidos até 90 (noventa) dias antes da contratação.

10.6. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

11.2. Caso seja necessária a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

11.3. Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo estas ser autorizadas antes de sua efetivação.

11.4. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico

<https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

11.5. Em caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

11.6. O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, limitado a uma única solicitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

12.2. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

12.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) e demais sanções legais cabíveis.

12.4. A FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente, *academic books* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) links e captura de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como [SDGRelx SDG](#) - Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

12.5. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

12.6. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados

com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

12.7. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.8. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Scopus, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 016/2026”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 016/2026”**.

14.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

14.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter, ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).

14.5. Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação, em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como *SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn* e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

14.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação, e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

15.6. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto e demais profissionais envolvidos no projeto, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

15.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolada diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP 016/2026 - Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação de Apoio aos Grupos de Pesquisa da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE)”.

17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

18.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. Os(as) beneficiários(as) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

18.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, Ementa Constitucional (EC) 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet, no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

19.3. Caberá a cada proponente/beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

19.5. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7. Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga, até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

19.8. Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

20.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 016/2026 — PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)

Termo de Outorga n.º: insira o termo
N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Beneficiário(a)

Nome: insira o nome completo		
CPF: XXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número do documento de identificação	
Data de expedição: insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor	
Nacionalidade: insira a nacionalidade	Estado Civil: insira o estado civil	
Profissão: insira a profissão		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial		
Bairro: insira o bairro	Cidade: insira a cidade	CEP: insira o CEP
Estado: insira o estado	País: insira o país	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail		
Agência: insira a agência	Conta do Projeto n.º: insira a conta	

Instituição interveniente de vínculo funcional/empregatício

Nome: insira o nome		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX		
Endereço (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço completo		
Bairro: insira o bairro	Cidade: insira a cidade	CEP: insira o CEP
Estado: insira o estado	País: insira o país	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail		

Representante legal da instituição interveniente

Nome: insira o nome completo.	
CPF: XXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número do documento de identificação.
Data de expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.
Nacionalidade: insira a nacionalidade	Estado Civil: insira o estado civil.
Cargo: insira o cargo	
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.	
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade. CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX
E-mail: insira o e-mail.	

O presente Termo de Outorga entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado insira o nome do projeto, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) beneficiário(a): “insira a finalidade do projeto”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 016/2026 — **PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)**, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro. Dos valores:

Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor para bolsas: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de contrapartida da instituição interveniente: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)

Parágrafo segundo. Do repasse da FAPESC:

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

Parágrafo terceiro. Os recursos serão depositados na conta n.º insira o número da conta, aberta pelo(a) beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, e identificada com o nome do(a) beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC. E, ainda:

- I. embora destinados ao mesmo projeto, o(a) beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo quarto. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Bolsa.

Parágrafo quinto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.



Parágrafo sexto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade da utilização das receitas oriundas das aplicações financeiras, as mesmas deverão ser solicitadas à FAPESC, contanto que seja para assegurar, exclusivamente, a conclusão do objeto contratado. O uso do rendimento fica condicionado à prévia análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por meio de Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo segundo. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo terceiro. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

Parágrafo quarto. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.

Parágrafo terceiro. Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo sétimo. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico.

Parágrafo oitavo. Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

Parágrafo nono. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos.

Parágrafo décimo. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula oitava.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo décimo segundo. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

Parágrafo décimo terceiro. Em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.

Parágrafo décimo quarto. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Parágrafo segundo. Efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

Parágrafo quarto. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.



Parágrafo quinto. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

Parágrafo sexto. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.

Parágrafo sétimo. Efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

Parágrafo oitavo. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

Parágrafo nono. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo décimo. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

Parágrafo primeiro. A(s) instituição(ões) interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Dar suporte ao(à) beneficiário(a) para a realização da prestação de contas.

Parágrafo terceiro. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do(a) proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.



Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II. relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- III. balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V. cópia dos Termos Aditivos;
- VI. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII. declaração do(a) responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- VIII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- X. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI. comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos. E, ainda:

- I. nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho de folha A4 (ex.: recibo de pedágio, cupom fiscal, bilhetes de passagens, boleto bancário etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e notas fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, bem como evitar fixar com grampos e cliques.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.



Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da instituição interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da CTI no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de



projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) beneficiário(a) relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(à) beneficiário(a) e à instituição interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas de publicidade com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da instituição interveniente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de



janeiro de 2024, bem como ao Edital de Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, desde que justificada a real necessidade, condicionada à avaliação de desempenho e entrega dos resultados obtidos, e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de representantes da instituição interveniente e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.



Parágrafo sexto. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) responsável pelo projeto e o(a) bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela instituição interveniente e/ou beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição interveniente e/ou beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente autorizam, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(As) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) beneficiário(a) e a instituição



interveniente a indenização das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º [20XXTR00XX], o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

|Insira o nome do(a) Proponente|
Beneficiário(a)

|Insira o nome do(a) Representante|
|Insira o nome da Instituição|

Testemunhas

|Insira o nome da Testemunha 1|
CPF |Insira o CPF|

|Insira o nome da Testemunha 2|
CPF |Insira o CPF|



Assinaturas do documento



Código para verificação: **40D46OUA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 01/04/2026 às 20:38:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAwNDdfNDdfMjAyNI80MEQ0Nk9VQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000047/2026** e o código **40D46OUA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.